

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas-TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, com vistas a garantir a disponibilidade, segurança e operação da rede local, melhorando, ampliando e escalando a capacidade da rede cabeada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO CATMAT/CATSER	ITEM (PDM) CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Fornecimento e instalação de cabo u/utp categoria 6 para ponto de rede, incluindo crimpagem em patch panel, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto ;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	60000	R\$ 10,80	R\$ 648.000,00
	2	Fornecimento e instalação de tomada RJ-45 fêmea, categoria 6 para ponto de rede, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 42,66	R\$ 42.660,00
	3	Serviço de certificação de ponto de rede cabo u/utp categoria 6, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 99,56	R\$ 99.560,00
	4	Fornecimento e instalação de patch panel modular (descarregado) de 24 portas 1u categoria 6, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	50	R\$ 829,02	R\$ 41.451,00
	5	Fornecimento e instalação de tomada RJ45 fêmea categoria 6 em patch panel modular (descarregado), conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 91,97	R\$ 91.970,00
	6	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 1,5m, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 51,58	R\$ 51.580,00
	7	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 2,5m, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	700	R\$ 67,20	R\$ 47.040,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO CATMAT/CATSER	ITEM (PDM) CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 5m, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	400	R\$ 200,47	R\$ 80.188,00
	9	Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo multimodo om4, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	1000	R\$ 60,26	R\$ 60.260,00
	10	Fornecimento e instalação de cabo óptico 24 fibras de uso interno multimodo om4, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	1000	R\$ 221,90	R\$ 221.900,00
	11	Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo tubo "loose", com proteção especial contra roedor, multimodo om4, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	1000	R\$ 105,89	R\$ 105.890,00
	12	Fornecimento e instalação de caixa de emenda para fibra ótica, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	10	R\$ 457,69	R\$ 4.576,90
	13	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo om4 0,5m conector Ic, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	200	R\$ 371,53	R\$ 74.306,00
	14	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo om4 1,5m conector Ic, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	400	R\$ 448,78	R\$ 179.512,00
	15	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo om4 2,5m conector Ic, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	200	R\$ 319,34	R\$ 63.868,00
	16	Fornecimento e instalação de pigtail óptico multimodo om4 conector Ic, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	500	R\$ 204,70	R\$ 102.350,00
	17	Fornecimento e instalação de dio modular descarregado para no mínimo 36 fibras, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	20	R\$ 3.503,51	R\$ 70.070,20

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO CATMAT/CATSER	ITEM (PDM) CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	18	Fornecimento e instalação de painel adaptador Ic – Ic duplex para 12 fibras em dio descarregado, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	30	R\$ 2.778,71	R\$ 83.361,30
	19	Fornecimento e instalação de dio carregado de alta densidade para no mínimo 96 fibras em 1u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	2	R\$ 4.712,75	R\$ 9.425,50
	20	Dio de alta densidade para instalação em calha, com no mínimo 24 fibras, com 12 conectores Ic duplex, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	12	R\$ 3.353,53	R\$ 40.242,36
	21	Fornecimento e instalação de rack torre padrão 19" de 40 u, aberto, com guia de cabos laterais de no mínimo 200mm, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	40	R\$ 6.895,69	R\$ 275.827,60
	22	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 16 u (parede), conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	6	R\$ 1.493,59	R\$ 8.961,54
	23	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 24 u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	20	R\$ 4.698,17	R\$ 93.963,40
	24	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal em pvc com profundidade máxima de 70mm - 1u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	40	R\$ 189,24	R\$ 7.569,60
	25	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal em pvc com profundidade mínima de 140mm - 1u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	40	R\$ 308,78	R\$ 12.351,20
	26	Serviço de organização, arrumação, identificação e certificação de cabo utp já existente em rack (por cabo), conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1500	R\$ 287,12	R\$ 430.680,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO CATMAT/CATSER	ITEM (PDM) CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	27	Visita e diagnóstico de defeito em ponto lógico, com uso de equipamento certificador, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	300	R\$ 394,64	R\$ 118.392,00
	28	Serviço de reparo em ponto de rede já existente incluindo o fornecimento de caixa, conector fêmea e a reconectorização, identificação e certificação, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	400	R\$ 414,16	R\$ 165.664,00
	29	Serviço de fusão em fibra, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	500	R\$ 265,30	R\$ 132.650,00
	30	Serviço de certificação de fibra ótica, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	500	R\$ 204,60	R\$ 102.300,00
	31	Fornecimento e instalação de extensão elétrica com no mínimo 4 (quatro) tomadas tripolares 10a e comprimento mínimo de 5 metros, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	30	R\$ 281,73	R\$ 8.451,90
	32	Fornecimento e instalação de régua elétrica para montagem em rack 19" com no mínimo 6 (seis) tomadas tripolares 10a e comprimento mínimo de 2 metros, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	30	R\$ 339,09	R\$ 10.172,70
Valor Total Geral								R\$ 3.485.195,20

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.5. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas, conforme constam dos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2023^[1] c/c art. 22 do Decreto n. 11.462/2023^[2].

1.5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 83^[3] da Lei n. 14.133/2023 c/c art. 21^[4] do Decreto n. 11.462/2023.

1.6. Em caso de futuro reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.7. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021^[5].

1.8. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei n. 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados nesta fase da contratação pública, dentre elas, a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares, destacando-se, assim, a importância de tal princípio. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 2.2. Devido a constante evolução tecnológica nos métodos de trabalho, hodiernamente são utilizados no Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) diversos sistemas eletrônicos, a exemplo, o PJe[6], SEEU[7], SEI[8], além de plataformas virtuais do Tribunal de Contas Estadual (SICAP-LO e SICAP-AP) e da Receita Federal (e-CAC e DCTF). Para atender às crescentes demandas pelos sistemas digitais, bem como para manter o pleno funcionamento da rede lógica e de dados institucionais, o órgão precisa contar com uma infraestrutura de rede adequada, dentro dos padrões e requisitos técnicos relacionados ao tema.
- 2.3. A manutenção de todo o aparato tecnológico que dá sustentação a essa infraestrutura de telecomunicações constitui verdadeiro desafio para os integrantes do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), constituindo preocupação contínua a tomada de decisão objetivando a adoção das medidas possíveis para que se possa garantir a continuidade dos serviços prestados por essas redes lógicas e ópticas aos seus usuários, fazendo-se necessário manter uma infraestrutura apropriada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e nas Promotorias de Justiça do interior do estado.
- 2.4. A execução dos serviços de instalação e de manutenção na infraestrutura de cabeamento das redes lógicas e ópticas, visa manter os locais de acondicionamento e funcionamento dos ativos de rede em perfeito estado, preservando a vida útil dos equipamentos. Ademais, há também a execução de serviços de fornecimento e instalação de pontos lógicos e ópticos, bem como seus remanejamentos, pretendendo-se garantir o provimento de novos pontos de rede interna de dados e garantir a manutenção da infraestrutura de cabeamento.
- 2.5. Deve-se mencionar ainda que devido a necessidade de expansão ou reestruturação das redes lógicas e ópticas, em benefício de um melhor desempenho dos serviços, decorrentes de adaptações ocorridas nos imóveis locados, alterações dos layouts dos setores nos prédios próprios, adequações a metas ergonômicas, entre outros, por vezes requerem uma intervenção maior devido à sua magnitude exigindo uma capacidade operacional e técnica para que a rede possa operar nas conformidades e padrões normativos adequados tornando de suma importância o lançamento de fibra, fusão, crimpagem e ainda a certificação dos pontos lógicos da rede.
- 2.6. Destaca-se que estão em fase de construção, com a inauguração prevista para o ano de 2024, os prédios das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, conforme processo eletrônico SEI 19.30.1503.0000952/2023-92 e Promotorias de Justiça de Araguaína, de acordo com as informações acostadas aos autos SEI n. 19.30.1503.0001074/2022-02, os quais necessitarão receber os serviços elencados acima.
- 2.7. Ante ao exposto, o objeto da contratação descrito neste Termo de Referência refere-se a melhor solução para suprir a necessidade da Administração, a qual foi levantada na fase de estudo preliminar.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

- 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:
- 3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:
- a) Melhorar os resultados da área meio e da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
 - b) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, da seguinte forma:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	Ação Orçamentária	Grupo de natureza de despesa (GND)	Descrição da Necessidade	Grupo/Classe Catmat/Catser	Item (PDM)	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-309/2025	03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO	3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação.	Serviço de Crimpagem e Certificação de Ponto Lógico da Rede local da Sede da PGJ em Palmas e Promotorias de Justiça do interior.	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	31/03/2025	R\$ 3.485.195,20

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Todavia, deverão ser observadas as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, dispostas na Instrução Normativa n. 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal (IN SLTI-MPGO), em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da Solução

A contratação de empresa especializada de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas-TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado, com vistas a garantir a disponibilidade, segurança e operação da rede local, melhorando, ampliando e escalando a capacidade da rede cabeada. Importa mencionar que o serviço objeto desta contratação se enquadra como comum.

4.2. Justificativa para o não parcelamento da contratação

4.2.1. O parcelamento da solução é regra geral, tanto que o art. 47 da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.2.2. Entretanto, no art. 40, § 3º, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, estão estabelecidos critérios em que o parcelamento não será adotado, como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, bem como quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integral e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

4.2.3. A Súmula 247 do TCU trouxe o entendimento que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto** ou complexo ou perda de economia de escala.

4.2.4. Tem-se no Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário o seguinte posicionamento sobre o assunto:

[Voto] 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula no 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula no 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

4.2.5. Nesse sentido, os serviços a serem contratados possuem natureza indivisível, pois seria inviável do ponto de vista do gerenciamento administrativo e operacional a contratação de mais de uma empresa para executar os serviços elencados na tabela disposta no Item 07 deste ETP, tendo em vista que os custos da certificação, testes e materiais deverão estar incluídos nesse valor.

4.2.6. Por outro lado, trata-se de um único ambiente corporativo de infraestrutura de rede de dados e, apesar das promotorias de justiça estarem instaladas em locais distintos, a intervenção por mais de uma empresa inviabilizaria o correto gerenciamento da solução, trazendo enormes dificuldades até mesmo para determinar responsáveis por possíveis falhas, assim como na operacionalização do próprio serviço.

4.2.7. Ademais, a adoção do critério acima pela área técnica, se baseia no fato de que o serviço a ser executado e o fornecimento de materiais são complementares e dependentes entre si, de modo a evitar instabilidades e divergências de tecnologias, bem como impedir atrasos de entrega de itens para início da instalação da solução ou até mesmo a não entrega de um, ou mais itens, o que poderia impossibilitar a execução do serviço. Ante ao exposto, a solução será agrupada em apenas 01 (um) grupo.

4.2.8. A análise sobre a possibilidade de regionalizar ou distinguir custos de logística por região foi realizada com base nas consultas efetuadas aos fornecedores. Contudo, as empresas consultadas indicaram que o dimensionamento dos custos com base na regionalização das unidades do MPTO é irrelevante para a composição de seus preços, pois os fatores logísticos não são diferenciados de forma significativa em suas práticas comerciais. Assim, optou-se pelo agrupamento do objeto em um único grupo, garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação, segundo os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 em consonância com o Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário acima.

4.3. Forma de Seleção do Fornecedor

A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do fornecedor será a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. arts. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços adotando como **critério de julgamento o menor preço** por item para escolha do contratado, conforme art. 82, V da mesma Lei.

O manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 5ª Edição (2023) estabelece que:

O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação."

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

5.1.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto ao MPTO sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;

5.1.2. A instalação dos equipamentos/materiais, bem como toda a parte de organização, identificação, certificação e mapeamento da rede, se submeterão as seguintes atividades:

5.1.2.1. A Instalação dos Racks, guias, patch panel e demais equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

5.1.2.2. A identificação do cabeamento no momento da conectorização deverá ser realizada por material próprio para tal atividade, garantindo que a etiqueta seja encapada por material resistente aos desgastes, tendo garantia mínima de 5 (cinco) anos;

5.1.2.3. A identificação dos pontos de rede em ambas as portas deve ser contemplada;

5.1.2.4. Desinstalar e instalar cabos UTP, cabos ópticos, terminadores, conectores, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de remanejamentos.

5.1.2.5. Substituir cabos UTP, cabos ópticos, terminadores, conectores, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de defeitos, falhas ou adequações.

5.1.2.6. Instalar cabos UTP, cabos ópticos, terminadores, conectores, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de ampliações das instalações existentes.

5.1.2.7. Identificar quadros, tomadas e circuitos de forma a facilitar a operação dos mesmos.

5.1.2.8. Instalação e manutenção de rack's, patch panel, e recursos de apoio e auxiliares para rede de computadores.

5.1.2.9. Manutenção em toda a infraestrutura de canalização e tubulações da rede lógica utilizada pelo MPTO.

- 5.1.2.10.** Verificar e sanar defeitos em circuitos lógicos, incluindo certificação de cabos UTP categoria 5e e 6 a pelo menos 255 Mhz.
- 5.1.2.11.** Manutenção corretiva e adequação dos link's ópticos internos e externos utilizados pelo MPTO.
- 5.1.2.12.** A infraestrutura utilizada para passagem de cabos de Dados/Voz não deve ser compartilhada com cabos de energia, mesmo que de baixa tensão, a não ser que estes estejam separados por um septo-divisor dentro da infraestrutura (por exemplo: eletrocalhas metálicas com septos internos);
- 5.1.2.13.** No caso de utilização de eletrocalhas metálicas, devem ser preferencialmente utilizadas aquelas que contam com sistema de tampas, aparafusadas ou simplesmente encaixadas, pois ajudam a isolar o cabeamento de dados dos ruídos externos interferentes (ao item 8.3.2 da TIA-569-B cita que para reduzir o acoplamento de ruídos interferentes (noise coupling) podem ser consideradas eletrocalhas totalmente fechadas e aterradas (fully enclosade, grounded metallic raceway)) e a manipulação indevida por pessoas não qualificadas (preocupação da NBR-5410, que admite eletrocalhas sem tampas somente em locais acessíveis somente por pessoal qualificado, ou instaladas a uma altura mínima de 2,5 m do piso);
- 5.1.2.14.** As descidas de cabo devem ser feitas através de infraestrutura apropriada ao diâmetro e quantidade de cabos. Recomenda-se uma taxa de ocupação de 40% a 50% em dutos e eletrocalhas. Cabos descendo diretamente da infraestrutura de eletrocalhas representam risco para os cabos já que ficam totalmente expostos e ainda podem sofrer compressões e curvaturas excessivas na saída da eletrocalha;
- 5.1.2.15.** Cabos expostos em curvas ou em transições entre infraestruturas diferentes devem ser evitados, na medida do possível. Caso seja inviável a construção de uma infraestrutura adequada, deve-se pelo menos diminuir ao máximo o trecho de cabo exposto, e sinalizar a transição com a utilização de espiral-tube por sobre o cabo ou feixe de cabos.
- 5.1.2.16.** Cabos de Dados/Voz não devem ser lançados diretamente sobre forros, sem uma infraestrutura adequada (dutos, leitos de cabos, eletrocalhas). Deve ser ainda previsto distanciamento (> 50 cm) de circuitos de energia, tais como: alimentação de motores, iluminação de alta potência, reatores de lâmpadas fluorescentes, etc.
- 5.1.2.17.** Todo cabeamento lógico instalado deverá ser identificado com etiquetas auto-envolventes nas duas extremidades, contendo as informações necessárias à documentação da rede, atendendo as prescrições da Norma, de acordo com os seguintes critérios:
- Cabeamento horizontal: número do andar, número do rack e número do ponto, cor azul.
 - Backbone UTP: cada extremidade terá a identificação da localização da outra extremidade, caracterizando a configuração origem - destino, com, no mínimo, especificação semelhante ao cabeamento horizontal.
 - As tomadas lógicas deverão conter etiquetas aparentes, autoadesivas, indicando a numeração do ponto.
 - Deverá ser efetuado teste de certificação de conformidade com Categoria 5e e 6 de 100% do cabeamento UTP de acordo com norma EIA/TIA 568 B, boletim técnico TSB67 com o uso do equipamento nível II. Os testes deverão ser aplicados na modalidade Channel, incluindo patch cords, line cords e cabeamento horizontal. O cabeamento da Rede deverá suportar comunicação de dados à pelo menos 1000 Mbits/s.
- 5.1.2.18.** Deverão ser testados pelo menos os seguintes parâmetros:
- Near-End-Crosstalk;
 - Atenuação;
 - Comprimento;
 - Impedância;
 - Teste contra polaridade reversa;
 - Teste contra a transposição de fios;
 - Testes contra a presença de tensão AC e/ou DC;
 - Teste contra fios abertos;
 - Teste contra curtos;
 - Resistência a loop;
 - Capacitância.
- 5.1.2.19.** A certificação da rede de cabeamento estruturado será considerada bem-sucedida com o atendimento de requisitos que se complementam, assegurando a integração no desempenho do sistema, como:
- Qualidade dos produtos instalados;
 - Elaboração do projeto;
 - Instalação e identificação do cabeamento instalado;
 - Integração entre, produtos, projetos e serviços, assim garantindo o desempenho esperado para o sistema.
- 5.1.2.20.** Para cada segmento medido deverá ser fornecido relatório detalhado em arquivo no formato PDF, com respectivos parâmetros de medição e identificação do ponto.
- 5.1.2.21.** Testes e Certificação de Cabeamento Óptico:
- 5.1.2.22.** Deverão ser efetuados testes de certificação do cabeamento óptico incluindo, no mínimo, os seguintes testes:
- Integridade do link;
 - Atenuação de cabos e conectores;
 - Testes de continuidade;
 - Testes de atenuação máxima para comprimento de onda de 850nm;
 - Testes de atenuação máxima para comprimento de onda de 1300nm;
- 5.1.2.23.** Deverá ser fornecido também, um relatório detalhado, impresso e em arquivo, para cada um dos links testados. Deverá ser utilizado um medidor de potência óptica associado a um emissor óptico e para geração de relatório de conformidade. Para as características da fibra (dB/km, perdas na emenda, deverá ser utilizado equipamento OTDR).
- 5.1.2.24.** Requisitos de teste de acordo com TIA 568 C:
- 5.1.2.24.1.** "Necessário teste em uma direção e em ambos comprimentos de onda".
- 5.1.2.24.2.** Teste das Fibras após a Instalação concluída, testes de qualificação das fibras ópticas.
- 5.1.2.24.3.** Nível 1: OLTS (Optical Loss Test Set) – Power Meter Teste de perda óptica do cabeamento instalado e verificação de seu comprimento e polaridade. Cuidado especial quando se trabalha com conectores multifibra.
- 5.1.2.24.4.** A polaridade, para algumas aplicações simplex de backbone, não precisa ser verificada (fibra bi-direcional – WDM, caso especial).
- 5.1.2.24.5.** Nível 2: Tier 1 mais um traço de OTDR
- 5.1.2.24.6.** Teste de verificação de atenuação uniforme do cabo e perda de inserção dos conectores. O nível mais alto de teste, provendo medições quantitativas das condições de instalação de desempenho do sistema de cabeamento e seus componentes.
- 5.1.2.24.7.** Evidência do cabo instalado sem eventos prejudiciais (ex.: curvas, conexões ou emendas atenuadas).
- 5.1.2.25.** Deverá ser realizado o mapeamento dos pontos, bem como todos os testes e demais atividades correlatas que garantam o funcionamento de todos os pontos;

- 5.1.2.26.** Todos os pontos lógicos instalados deverão ser certificados com instrumento de certificação adequado às características dos materiais aplicados;
- 5.1.2.27.** O instrumento de certificação utilizado deverá estar dentro do prazo válido de calibração;
- 5.1.2.28.** A Contratada deverá apresentar o certificado de calibração do instrumento antes da realização dos testes;
- 5.1.2.29.** Todos os testes para certificação deverão ser acompanhados por um representante da Contratante do DMTI, como condição para a sua aceitação;
- 5.1.2.30.** Após a completa execução dos serviços, caberá à empresa contratada entregar os Relatórios de Certificação de todos os pontos de Cabeamento Estruturado da rede ao responsável técnico do DMTI indicado pelo MPTO para acompanhar a execução dos serviços.

5.2. Da inexistência de vínculo empregatício

5.2.1. A presente contratação não gera para o MPTO, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória proposta por eles, bem como pelo resultado delas.

5.3. Requisitos legais

- a) Lei Federal n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- a) Resoluções n. 102, de 23 de setembro de 2013^[9] e n. 171, de 27 de junho de 2017^[10], ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- b) A proponente deverá observar e seguir estritamente as seguintes normas e procedimentos aplicáveis ao sistema de cabeamento estruturado: Normas ANSI/TIA/EIA 569B^[11], 568B^[12], 606A^[13], TIA 942^[14], TIA/EIA – TSB 72^[15], NBR 14565 e ISO/IEC 11801^[16];
- c) NBR-14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento e telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- d) ANSI/EIA/TIA-606 – Identificações e administração para infraestrutura de telecomunicações;
- e) NBR 13.248 – Cabos elétricos não halógenos;
- f) ANSI/EIA/TIA-607 – Aterramento;
- g) Normas ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Categoria 5e;
- h) ANSI/TIA-568.0-D;
- i) ANSI-TIA-568.1-D;
- j) ANSI-TIA-568.3-D;
- k) ITU-T G.984 TDMM 13- SECTION 1 nas instalações;
- l) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

5.3.1. Da responsabilidade da empresa em caso de acidente de trabalho

A responsabilidade da empresa em casos de acidente de trabalho é ampla e abrangente, exigindo conformidade com a legislação trabalhista, normas de segurança e responsabilidades civis e penais. A implementação de medidas preventivas eficazes e o cumprimento rigoroso das obrigações legais são essenciais para minimizar os riscos e proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Dessa forma, este item destina-se a fixar e esclarecer as responsabilidades da empresa em casos de acidente de trabalho, abordando a legislação aplicável, normas de segurança, e as possíveis consequências civis e penais.

5.3.2. Legislação Trabalhista Aplicável

5.3.2.1. Normas relativas à segurança no trabalho.

- a) Cabe à empresa cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT).
- b) Cabe à empresa instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Art. 157, inciso II, da CLT).
- c) Cabe aos empregados observar as normas de segurança e medicina do trabalho (Art. 158, inciso I, da CLT).
- d) A recusa injustificada à observância das instruções expedidas pelo empregador quanto à observância das normas de segurança e medicina do trabalho constitui ato faltoso do empregado (Art. 158, parágrafo único, alínea “a”, da CLT).
- e) A recusa injustificada do empregado quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa constitui ato faltoso (Art. 158, parágrafo único, alínea “b”, da CLT).

5.3.2.2. Normas Regulamentadoras (NRs).

5.3.2.2.1. Caberá à empresa contratada dar fiel e integral cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelecem requisitos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalho. Dentre elas, destacam-se exemplificadamente:

- a) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- b) NR 17 - Ergonomia.
- c) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.3.2.3. Responsabilidade Civil da Empresa.

5.3.2.3.1. Em caso de acidente no trabalho caberá unicamente à empresa contratada a obrigação de reparar o dano, não incidindo qualquer responsabilização por parte da PGJ-TO (art. 927, parágrafo único, do Código Civil)

5.3.2.3.2. Em caso de acidente de trabalho caberá a empresa a responsabilização pela reparação de danos morais e materiais eventualmente sofridos pelo empregado, incluindo indenização por despesas médicas, perda salarial, e outras compensações por danos sofridos, não recaindo qualquer responsabilização por parte da PGJ-TO.

5.3.2.4. Responsabilidade Penal da Empresa.

5.3.2.4.1. A responsabilidade penal da empresa, incluindo seus gestores e responsáveis, pode ser configurada em casos de acidente de trabalho que resultem em lesão corporal grave ou morte, conforme previsto nos artigos Art. 129 e 121, § 3º, todos do Código Penal.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação, sem a prévia e devida autorização da PGJ-TO.

5.5. Vistoria

5.5.1. A Proponente poderá realizar vistoria técnica, para inteirar-se das estruturas das instalações, condições e grau de dificuldade existente, estando a Adjudicante isenta de alegações futuras a respeito de impeditivos técnicos aos requisitos, materiais e serviços apresentados no Termo de Referência.

5.5.2. Não serão admitidas declarações posteriores pelo desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços contratados. Desse modo, qualquer medida ou atividade extraordinária não prevista, ou especificada neste documento, mas necessária à conclusão do objeto correrá por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o MPTO.

5.5.3. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone 63 3216-7561 das 9h às 18h, até o segundo dia útil anterior ao da sessão de abertura do certame. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa.

5.5.4. A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação, ficando as empresas, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

5.6. Garantia da Contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

5.7. Requisitos técnicos

5.7.1. A empresa Contratada deverá comprovar, previamente:

- a) Que possui, no mínimo, 1 (um) engenheiro com formação em Engenharia Elétrica e/ou Telecomunicações, pertencente ao quadro da empresa, que acompanhará a execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- b) Esta comprovação será realizada pela apresentação da Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região pertinente, constando o respectivo profissional como seu responsável técnico através de Acervo Técnico e/ou de Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovada a responsabilidade técnica do profissional na execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste ETP;
- c) Que possui pelo menos um técnico com treinamento e certificação do fabricante dos materiais de cabeamento estruturado que serão utilizados na execução dos serviços (qualquer fabricante);
- d) Que todas as soluções devem ser de um único fabricante;
- e) Que os serviços prestados devem seguir criteriosamente NBR 14565 e Manual de boas práticas do fabricante;

5.8. Requisitos de Sustentabilidade

5.8.1. Os bens empregados na prestação dos serviços contratados não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5.8.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços componentes elétricos e de informática que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO n.º 170/2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

5.8.3. Caberá à contratada promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

5.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.9.1. Os itens 2.1 – 2.8 devem ser do mesmo fabricante, referentes ao cabeamento metálico CAT 6, conforme justificado no estudo técnico preliminar desta contratação; Admitir-se-á proposta de solução que contemple composição de itens de fabricantes distintos, desde que o fabricante da solução de cabeamento (aquele que fornece a garantia estendida) explicitamente declare que tais produtos estão contemplados pela garantia estendida e não comprometem a qualidade da solução ofertada.

5.9.2. Os itens 2.9 – 2.20 devem ser do mesmo fabricante, referentes ao cabeamento óptico de baixa e alta densidade, conforme justificado no estudo técnico preliminar desta contratação; Admitir-se-á proposta de solução que contemple composição de itens de fabricantes distintos, desde que o fabricante da solução de cabeamento (aquele que fornece a garantia estendida) explicitamente declare que tais produtos estão contemplados pela garantia estendida e não comprometem a qualidade da solução ofertada.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

Condições e Prazo de Entrega

6.3. As contratações serão realizadas nos seguintes prazos e condições:

6.3.1. A especificação detalhada dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência está relacionada no Anexo A - Especificação Detalhada dos Itens;

6.3.2. O setor de DMTI/RTSI receberá as demandas internas via chamados abertos na Central de Serviços ou via E-DOC e irá encaminhar pedido, com todas as informações necessárias, à ATAE para dar prosseguimento à demanda;

6.3.3. O setor de DMTI/RTSI encaminhará o pedido de autorização da despesa para a autoridade competente;

6.3.4. Emitido o empenho, O DMTI/RTSI expedirá a Ordem de Serviço, com todos os itens e quantitativos da respectiva demanda, e enviará ao fornecedor registrado, com a Nota de Empenho.

- 6.4.** Para instalações que envolvam um número igual ou inferior a 10 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.5.** Para instalações que envolvam de 11 a 40 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 25 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.6.** Para instalações que envolvam de 41 a 99 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 45 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.7.** Para instalações que envolvam 100 pontos lógicos ou mais, os serviços devem ser executados em até 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.8.** Para instalações que envolvam exclusivamente a instalação de fibra óptica, os serviços devem ser executados em até 45 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.9.** A contratada deverá confirmar o recebimento das Ordens de Serviço, devolvendo-as ao remetente, assinadas em até 2 (dois) úteis.
- 6.10.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.11.** O objeto desta licitação deverá ser executado em observância às disposições contidas neste Termo de Referência (TR), correndo por conta da vencedora as despesas com fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

Locais de entrega

6.12. Os serviços deverão serão executados em dia útil e em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h**, no prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e anexos em Palmas-TO e das Promotorias de Justiça do interior do Tocantins, conforme os endereços listados abaixo, no entanto, em caso de mudança de endereço prevalecerá o novo endereço :

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENDEREÇO
Alvorada	Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro
Ananás	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro
Araguacema	Rua Couto Magalhães, quadra 32,lote 01, centro
Araguaçu	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro
Araguaína	Av. Neief Murad Chácara 47 A Setor Noroeste
Nova sede de Araguaína	Av. Filadélfia, Quadra 205-A, Lote 1-A
Araguatins	Rua Castelo Branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro
Arapoema	Rua Governador Brasil Caiado, quadra 6, lote 3, n. 1132, Jardim Primavera
Arraias	Rua 7 qd. 26 It. 1 – Setor Parque das Colinas
Augustinópolis	Av. Goiás n 1375 setor bela vista
Colinas	Av. 07, esq. com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, It. 05 B – Centro
Colméia	Av. Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro
Cristalândia	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro
Dianópolis	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro
Filadélfia	Av. Getúlio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro
Formoso do Araguaia	Av. Hermínio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro
Goiatins	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV
Guaraí	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro
Gurupi	Rua 03, esquina com a Rua 07, Quadra 07, Loteamento Park Filó Moreira
Itacajá	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova
Miracema do Tocantins	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro
Nova sede de Miracema do Tocantins	Av. Tocantins esq c/ Rua Araguacema Qd 9-A, Lt 03 St Santa Filomena
Miranorte	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul
Natividade	Rua E, Qd. 17 , Lt 11/16. - Setor Ginasial
Novo Acordo	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto.
Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado
Palmas – Anexo I	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04
Palmeirópolis	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO
Paraíso do Tocantins	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista
Paraná	Rua E Qd. 25 It. 25 - Setor Vila Nova
Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro
Peixe	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul
Ponte Alta	Rua 03, nº 645 – Centro
Porto Nacional	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0
Taguatinga	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial
Tocantinópolis	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro
Wanderlândia	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro
Xambioá	Avenida F, nº 203, Setor Leste

Garantia e Manutenção

- 6.13.** A empresa deve garantir todos os serviços e materiais instalados, comprometendo-se a refazer os serviços e/ou substituir os equipamentos às suas expensas, caso sejam verificadas divergências durante a execução e mesmo após o recebimento dos mesmos.
- 6.14.** Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 6.15.** Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste TR.
- 6.16.** O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.17.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.18.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.19.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.20.** Os serviços e materiais utilizados na execução do objeto deste estudo deverão possuir garantia, a qual será contada a partir da data de recebimento do objeto.
- 6.21.** Na hipótese dos cabos de rede instalados quando da construção do prédio apresentarem quaisquer problemas e/ou inadequações que obstem o fiel desempenho do serviço contratado, deverá o fato ser reportado ao fiscal do contrato para as respectivas providências.
- 6.22.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, devendo consertar ou substituir, às suas expensas, qualquer material defeituoso.
- 6.23.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de referência que apresentar defeito ou incorreção.
- 6.24.** Durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços de correção necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, bem como executar a substituição de materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e de acordo com a legislação aplicável;
- 7.1.2.** Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 7.1.3.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com uniforme ou crachá subscrito pela Contratada;
- 7.1.4.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação do momento da contratação;
- 7.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.7.1.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.9.** Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- 7.1.10.** Confirmar o recebimento da nota de empenho;
- 7.1.11.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do instrumento contratual, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 7.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 c/c art. 92, inc. XVII, da Lei n. 14.133, de 2021).

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.2.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.2.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 7.2.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.6.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;
- 7.2.7.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.8.** Receber e atestar a nota fiscal emitida pela Contratada, procedendo o envio ao Departamento Financeiro para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.10.** Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;
- 7.2.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.12.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período;

7.2.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[17], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.2.1. Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[18], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.2.2. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

- a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou
- b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

9.5.4. Nas hipóteses dos itens 9.5.2 e 9.5.3, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento do MPTO, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato (art. 13, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

- a) não celebrar o contrato; ou
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;
- II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;
- III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
- III – abandonar o certame;
- IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou especificação do serviço) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até

a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021 por meio do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 6º, XVI da mesma Lei.

Exigências de Habilitação

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica-Profissional

12.3. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar Qualificação Técnica-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos (CRT), nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo aos serviços objeto desta contratação, pontuados na tabela 12.6.1.

12.3.1. Justifica-se a exigência da qualificação técnica-profissional tendo em vista a necessidade de selecionar profissional habilitado para executar o objeto internamente, nos prédios do MPTO, quanto efetuar as conexões com as redes públicas de telefonia/internet seguindo padrões técnicos estabelecidos pelas normas que regem o tema, quanto prezar pela segurança contra incêndios e demais riscos atinentes à execução do objeto.

12.3.2. A exigência de qualificação técnico-profissional, com comprovação de certificação na área, é fundamental para assegurar que o profissional selecionado possua conhecimento aprofundado em normas técnicas de cabeamento estruturado, como a NBR 14565. Esta expertise é essencial para a correta execução do objeto, incluindo a realização de conexões com as redes públicas de telefonia/internet, seguindo padrões técnicos e de segurança, garantindo a integridade da infraestrutura e a prevenção de riscos como incêndios e outros acidentes relacionados à instalação.

Qualificação Técnica-Operacional

12.4. Comprovação de aptidão, por meio de atestado para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1. A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do contrato, conforme delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

12.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas como equivalentes ou similares aos elementos do item 1.2 do Termo de Referência que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou outro critério a ser especificado no edital;

b) Deverá ser observado o quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de cada parcela referida no subitem "a", em razão de essencialidade e complexidade baixa da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste percentual para mitigação dos riscos apontados;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União: A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está em conformidade com o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, para a presente contratação o montante **R\$ 3.485.195,20 (Três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor foi confirmado/atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, Mapa de Preço acostado ao ID SEI 0361901.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, classificada na programação orçamentária a seguir:
Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça
Ação: 03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação
Fonte: 0500 – Recursos do Tesouro
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a **Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7561, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes Mat. 113912 Eplacon	Marcos Conceição da Silva Mat. 73707 Eplacon
Alessandra Kelly Fonseca Dantas Mat. 123814 Eplacon	Renato Antunes Magalhães Mat. 122010 Servidor Indicado pela Unidade Demandante
Guilherme Silva Bezerra Mat. 69607 Servidor Indicado pela Unidade Demandante	Alberto Neri de Melo Mat. 120513 Servidor Indicado pela Unidade Demandante
Frederico Ferreira Frota Mat. 98610 Servidor Indicado pela Unidade Demandante	

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO A -
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM 2.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP CATEGORIA 6 PARA PONTO DE REDE, INCLUINDO CRIMPAGEM EM PATCH PANEL

Descrição: Fornecimento e instalação de cabo U/UTP categoria 6 para ponto de rede, devidamente crimpado no patch panel numa extremidade e crimpado na outra extremidade em tomada fêmea RJ-45, Integram os serviços a identificação e etiquetagem nas duas extremidades.

Especificação do cabo U/UTP, categoria 6:

Possuir certificado UL LISTED ou ETL LISTED, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C Categoria 6 ou superior e ISO/IEC 11801, bem como certificado para flamabilidade CM ou CMR ou LSZH conforme a exigência da norma acima referida;
O cabo deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
O cabo deverá cumprir os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
Ser composto por condutores de cobre sólido e capa externa em PVC não propagante à chama;
Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
par 1: azul-branco, com faixa azul (stripe) no condutor branco;
par 2: laranja-branco, com faixa laranja (stripe) no condutor branco;
par 3: verde-branco, com faixa verde (stripe) no condutor branco;
par 4: marrom-branco, com faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- Cumprir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
Possuir impedância característica de 100h (Ohms);

ITEM 2.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA RJ-45 FÊMEA, CATEGORIA 6 PARA PONTO DE REDE

Descrição: Fornecimento e instalação de tomada RJ-45 fêmea categoria 6 para ponto de rede que também deverá ser fornecida juntamente com a caixa de sobrepor no caso de canaleta plástica ou equivalente funcional no caso de canaleta metálica. A montagem do cabo no RJ45 fêmea deve ser sem utilização de ferramenta de impacto (punchdown).

Especificação da tomada RJ-45 fêmea, categoria 6:

- Cumprir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante pelo menos nas cores branca, bege, cinza, e azul;
- O conector deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir a perfeita inserção de condutores dos cabos;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Permitir reterminações (reutilização até pelo menos 10 vezes).

ITEM 2.3 – SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CABO U/UTP CATEGORIA 6

Descrição: Serviço de certificação de ponto de rede cabo U/UTP categoria 6.

O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF.

ITEM 2.4 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO) DE 24 PORTAS 1U CATEGORIA 6

Descrição: Fornecimento e instalação de patch panel modular em rack. O patch panel deve ter as seguintes características:

- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente (norma RoHS).
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com área destinada para identificação;
- Apresentar largura de 19", e altura de 1U ou 44,5mm;
- Ser disponibilizado sem conectores RJ-45 fêmea (descarregado);
- Suportar a instalação de 24 conectores RJ-45 fêmea (deve possuir 24 posições descarregadas);
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Ser fornecido com guia traseiro;
- Ser fornecido com parafusos de fixação;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- É admitido o fornecimento de patch-panel não modular (módulo único de 24 portas fixas). Neste caso o fornecimento deve ser realizado com o módulo totalmente carregado (com 24 conectores RJ45 fêmea);

ITEM 2.5 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 EM PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO)

Descrição - Fornecimento e instalação de tomada RJ45 fêmea categoria 6 em patch panel modular (descarregado) com as seguintes características:

- Permitir a instalação em patch panel modular (descarregado);
- A montagem do cabo no RJ45 fêmea deve ser sem utilização de ferramenta de impacto (punch down);
- Cumprir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Devem ser fornecidas na mesma cor para cada fornecimento ou a critério do MPTO na cor igual a das tomadas RJ-45 fêmea já existentes no PATCH PANEL onde serão instaladas;
- O conector deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir a perfeita inserção de condutores do cabo fornecido.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Permitir re-terminações (reutilização até pelo menos 10 vezes).

ITEM 2.6 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 1,5M

Descrição - Fornecimento e instalação de patch cord com as seguintes características:

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação de que cumpre as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Possuir Certificação da Anatel;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Deverão ser montados e testados em fábrica (não devem ser confeccionados manualmente), com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectORIZADOS à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Devem ser disponibilizado pelo menos nas cores branca, cinza e azul e na metragem de 1,5 metros, com tolerância de +/- 10%;
- Disponível em pinagem T568A ou T568B.

ITEM 2.7 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 2,5M

Descrição - Fornecimento e instalação de patch cord com as seguintes características:

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação de que cumpre as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Possuir Certificação da Anatel;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente (norma RoHS);

- Deverão ser montados e testados em fábrica (não devem ser confeccionados manualmete), com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Devem ser disponibilizado pelo menos nas cores branca, cinza e azul e na metragem de 2,5 metros, com tolerância de +/- 10%;
- Disponível em pinagem T568A ou T568B.

ITEM 2.8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 5M

Descrição - Fornecimento e instalação de patch cord com as seguintes características:

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação de que cumpre as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Possuir Certificação da Anatel;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Deverão ser montados e testados em fábrica (não devem ser confeccionados manualmete), com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 ou superior (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Devem ser disponibilizado pelo menos nas cores branca, cinza e azul e na metragem de 5 metros, com tolerância de +/- 10%;
- Disponível em pinagem T568A ou T568B.

ITEM 2.9 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO MULTIMODO OM4

Descrição - Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo multimodo OM4 com as seguintes características:

- Permitir aplicação em ambiente interno/externo, constituído no mínimo por 04 fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrílato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta, não propagante a chama e resistente a intempéries;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s;
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3 µm, proofest 100 kpsi;
- Apresentar atenuação máxima de:
3,5 dB/km em 850 µm;
1,5 dB/km em 1300 µm;
- Apresentar largura de banda mínima de:
2000 MHz.km em 850 µm;
500 MHz.km em 1300 µm;
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 X diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 X diâmetro do cabo após a instalação;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 130 kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Classe de flamabilidade COG ou OFNP ou LSZH;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravados em espaço regulares na extensão do cabo;
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C ou superior;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

ITEM 2.10 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 24 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO MULTIMODO OM4

Descrição - Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo multimodo OM4 com as seguintes características:

- Permitir aplicação em ambiente interno/externo, constituído no mínimo por 04 fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrílato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta, não propagante a chama e resistente a intempéries;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s;
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3 µm, proofest 100 kpsi;
- Apresentar atenuação máxima de:
3,5 dB/km em 850 µm;
1,5 dB/km em 1300 µm;

Apresentar largura de banda mínima de:

2000 MHz.km em 850 µm;

500 MHz.km em 1300 µm;

- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 X diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 X diâmetro do cabo após a instalação;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 130 kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Classe de flamabilidade COG ou OFNP ou LSZH;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravados em espaço regulares na extensão do cabo;
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C ou superior;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

ITEM 2.11 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO TUBO "LOOSE", COM PROTEÇÃO ESPECIAL CONTRA ROEDOR, MULTIMODO OM4

Descrição - Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo tubo "loose", com proteção especial contra roedor, multimodo OM4 com as seguintes características:

- Permitir aplicação em ambiente interno/externo, com construção do tipo "loose", constituído no mínimo por 04 fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo, não propagante à chama e resistente a intempéries;

- Possuir proteção contra roedores do tipo filamentos de fibra de vidro;

- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);

- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;

- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);

- Apresentar atenuação máxima de:

2,3 dB/km em 850 µm;

0,6 dB/km em 1300 µm;

- Apresentar largura de banda mínima de:

2000 MHz.km em 850 µm;

500 MHz.km em 1300 µm;

- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 X diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 X diâmetro do cabo após a instalação;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 185 kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Atender ou superar os requisitos da Classe de flamabilidade COR ou OFNR ou LSZH;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravados em espaço regulares na extensão do cabo;
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C ou superior;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

ITEM 2.12 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓTICA

Descrição - Fornecimento e instalação de caixa de emenda para fibra ótica, com as seguintes características:

- Caixa de emenda para fibra ótica (caixa de bloqueio)

- Possuir acessos para cabos ou extensões óticas;

- Capacidade de abrigar pelo menos 06 emendas de fibras óticas;

- Montagem simples e rápida, permitindo instalação em qualquer superfície plana;

- Fornecido com todos os materiais auxiliares necessários para sua montagem e fixação (parafusos etc.).

ITEM 2.13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO 0,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo com comprimento de 0,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Deve ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo tight;

- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);

- Deve utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2µm;

- A fibra óptica desse cordão deve ter revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;

- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;

- As extremidades deste cordão óptico duplo devem ser devidamente conectorizados e testados de fábrica;

- O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;

- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

- Deve ser disponibilizado com terminação LC;

- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);

- Possuir atenuação máxima 0,3 dB.

ITEM 2.14 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO 1,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo com comprimento de 1,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Deve ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo tight;

- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);

- Deve utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2µm;

- A fibra óptica desse cordão deve ter revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem ser devidamente conectorizados e testados de fábrica;
- O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- Deve ser disponibilizado com terminação LC;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Possuir atenuação máxima 0,3 dB.

ITEM 2.15 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO 2,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo com comprimento de 2,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Deve ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo tight;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);
- Deve utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2µm;
- A fibra óptica deste cordão deve ter revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem ser devidamente conectorizados e testados de fábrica;
- O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- Deve ser disponibilizado com terminação LC;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Possuir atenuação máxima 0,3 dB.

ITEM 2.16 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIGTAIL ÓPTICO MULTIMODO 2,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de pigtail óptico multimodo com comprimento de 2,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3 ou superior;
- Este pigtail deverá ser constituído por duas fibras ópticas multimodo 50/125µm (OM3), proof-test 100Kpsi, tipo "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro de 0,9mm e adaptadores ópticos para atender um canal óptico;
- Apresentar atenuação máxima de 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm;
- Apresentar largura de banda de 500MHz.Km (50/125) em 850nm ou 1300nm;
- Ser aplicável em conector óptico LC;
- Uma das extremidades deve ser conectorizada e testada de fábrica;
- Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado) para os conectores ópticos, conforme resolução ANATEL 242.

ITEM 2.17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO MODULAR DESCARREGADO PARA NO MÍNIMO 36 FIBRAS;

Descrição – Fornecimento e instalação de DIO modular descarregado para no mínimo 36 fibras, com as seguintes características:

- Suportar no mínimo 3 painéis adaptadores LC-LC do tipo descrito no item 2.18;
- Construído para montagem em rack padrão 19" em 1U;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Corpo metálico com pintura epóxi pó de alta resistência a riscos, preferencialmente na cor preta;
- possuir bandeja deslizante para acesso completo aos cassetes e cabos para eventuais manutenções;
- Totalmente compatível com o item 2.18 .

ITEM 2.18 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ADAPTADOR LC – LC DUPLEX PARA 12 FIBRAS EM DIO DESCARREGADO;

Descrição – Fornecimento e instalação de painel adaptador LC–LC duplex para 12 fibras em DIO descarregado, com as seguintes características:

- Montado e testado 100% em fábrica;
- Atender a norma ANSI/TIA 586-B.3;
- Suportar até 12 fibras com conectores LC-Duplex;
- Utilizar sistema Plug-and-Play;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Possuir conectores LC - LC Duplex;
- Corpo metálico ou plástico, preferencialmente na cor preta;

ITEM 2.19 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO CARREGADO DE ALTA DENSIDADE PARA NO MÍNIMO 96 FIBRAS EM 1U;

- No mínimo 48 conectores LC Duplex (96 fibras);
- Altura máxima de 1U;
- Atender a norma ANSI/TIA 586-B.3;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Corpo metálico ou plástico, preferencialmente na cor preta;

ITEM 2.20 - DIO DE ALTA DENSIDADE PARA INSTALAÇÃO EM CALHA, COM NO MÍNIMO 24 FIBRAS, COM 12 CONECTORES LC DUPLEX.

- 12 conectores LC Duplex

- Atender a norma ANSI/TIA 586-B.3;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Corpo metálico ou plástico, preferencialmente na cor preta;
- Ser próprio para fixação em eletrocalha padrão, para utilização sob piso elevado em ambiente de datacenter;

ITEM 2.21 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK TORRE PADRÃO 19" DE 40 U, ABERTO, COM GUIA DE CABOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 200MM

Descrição - Fornecimento e instalação de rack torre padrão 19" de 40 U, com as seguintes características:

- Rack de piso confeccionado em chapa de aço de pelo menos 1,9 mm com altura interna de 40U;
- Deve possuir base reforçada para fixação no piso;
- Deve possuir abertura para passagem de cabos nas colunas traseiras, laterais e teto;
- Deve possuir organizadores laterais de 300x300mm, com alça de fixação e porta;
- Deve ser fornecido com acabamento em pintura epóxi de alta resistência preferencialmente na cor preta;
- Deve possuir capacidade para organizar, pelo menos, 200 cabos na sua parte traseira e 200 cabos na parte dianteira;
- Todas as superfícies por onde possam passar algum dos cabos ou patch cords devem ser arredondadas de acordo com o estipulado pela TIA/EIA, com um raio de pelo menos 4 vezes o diâmetro do cabo (aproximadamente 1");
- Deverá ser fornecido com duas bandejas duplas de 19", desmontáveis, para suportar equipamentos de telecomunicação;
- Em cada altura padrão U de rack deverá apresentar três furos #12-24 x ½" em cada extremidade para a instalação de parafusos de fixação dos equipamentos passivos e ativos;
- Não serão aceitos a instalação de porca "gaiola" para a instalação dos parafusos e consequentemente a fixação dos equipamentos ao Rack.

ITEM 2.22 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 16 U (PAREDE)

- Rack confeccionado em chapa de aço de 1mm com altura interna de 16U's e profundidade interna útil mínima de 67 cm para fixação em parede;
- Deve possuir perfil de alumínio;
- Deve ser do tipo desmontável com laterais removíveis;
- As laterais devem possuir aletas para ventilação para circulação de ar diretamente na chapa de aço;
- O fundo e o teto devem possuir abertura para passagem de cabos;
- Os planos de montagem frontal e traseiro (régua de U's) devem ser de 19" com furação para receber porca-gaiola e reguláveis para comportar qualquer equipamento de 19", seguindo as normas DIN 41494 e IEC297-3;
- Deve possuir porta frontal com estrutura em chapa de aço com visor em vidro temperado fumê ou acrílico, com fechadura frontal com duas chaves metálicas e sistema manual de mudança no sentido da porta;
- Deve possuir 4 furos com sistema de encaixe para fixação à parede;
- Deve possuir abertura no teto e no fundo para passagem de cabos;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta ou bege ou cinza;
- Deve ser acompanhado do Kit de fixação: quatro buchas de nylon S8 e quatro parafusos auto atarraxantes com fenda;
- Deve ser acompanhado de regua/calha confeccionada em chapa de aço, para fixação interna no rack 19", com no mínimo 6 tomadas 2p + t padrão NBR 14136, com acabamento e cor idênticas ao Rack.

ITEM 2.23 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 24 U

Descrição - Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 24 U, com as seguintes características:

- Rack de piso confeccionado em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm com altura interna de 24U's e profundidade interna útil mínima de 74cm;
- Deve ser do tipo desmontável com laterais e fechamento traseiros removíveis e construídos em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm;
- As laterais devem possuir aletas para ventilação para circulação de ar diretamente na chapa de aço;
- Os planos de montagem frontal e traseiro (régua de U's) devem ser de 19" com furação para receber porca-gaiola e reguláveis para comportar qualquer equipamento de 19", seguindo as normas DIN 41494 e IEC297-3;
- Deve possuir porta frontal com estrutura em chapa de aço com visor em vidro temperado 4mm fumê ou acrílico, com fechadura frontal com duas chaves metálicas e sistema manual de mudança no sentido da porta;
- Deve possuir estrutura com 4 (quatro) rodas para deslocamento e trava para impedir o movimento do rack;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta ou bege ou cinza;
- Deve suportar uma carga de pelo menos 300 Kg;
- Deve ser acompanhado de regua/calha confeccionada em chapa de aço, para fixação interna no rack 19", com no mínimo 6 tomadas 2p + t padrão NBR 14136, com acabamento e cor idênticas ao Rack.

ITEM 2.24 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 70MM - 1U

Descrição - Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal 1U, para rack 19", com as seguintes características:

- Guia de cabos horizontal com altura de 1U e largura de 19";
- Confeccionado em PVC, termoplástico ou similar;
- Deve possuir tampa frontal removível;
- Acabamento na cor preta ou bege;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos;
- Permite fixação em rack aberto ou fechado;
- Fornecido com parafusos para fixação em rack;
- Deve possuir uma profundidade máxima de 70mm +/- 5mm para evitar esforço no patch cord ou cordão óptico.

ITEM 2.25 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 140MM - 1U

Descrição - Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal 1U, para rack 19", com as seguintes características:

- Guia de cabos horizontal com altura de 1U e largura de 19";
- Confeccionado em PVC, termoplástico ou similar;
- Deve possuir tampa frontal removível;

- Acabamento na cor preta ou bege;
- Produto resistente para as condições especificadas de uso em ambientes internos;
- Permite fixação em rack aberto ou fechado;
- Fornecido com parafusos para fixação em rack;
- Deve possuir uma profundidade mínima de 140mm +/- 5mm para evitar esforço no patch cord ou cordão óptico.

ITEM 2.26 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARRUMAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CABO UTP JÁ EXISTENTE EM RACK (POR CABO)

Descrição – Prestação de serviço de organização, arrumação, identificação e certificação de cabo UTP já existente em rack (serviço por cabo). Compõem o serviço os seguintes itens:

- Cada cabo UTP, já existente e objeto do serviço, deverá ser identificado na extremidade próxima a caixa da tomada e na chegada no patch panel;
- Deverão ser identificados também a caixa da tomada e o patch cord correspondentes a esse mesmo cabo;
- O cabo deverá ser manobrado no rack de forma a permanecer arrumado e organizado na guia de cabo;
- Ao final dos serviços o cabo deverá passar por e teste e certificação;
- O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF .

ITEM 2.27 - VISITA E DIAGNÓSTICO DE DEFEITO EM PONTO LÓGICO, COM USO DE EQUIPAMENTO CERTIFICADOR

- Visita e identificação de problemas em ponto lógico existente.
- Deverão informar quais componentes do sistema apresentam defeito (conectores, tomadas, cabos, etc.) através de diagnóstico utilizando equipamento especializado.
- Em caso de visita fora da área metropolitana de Fortaleza, o custo de transporte não deve constituir o preço deste item, uma vez que há previsão de custo por km em outro item, a ser composto em eventual necessidade;
- Este item deve contemplar o valor da visita e diagnóstico para 1 (um) ponto lógico;

ITEM 2.28 – SERVIÇO DE REPARO EM PONTO DE REDE JÁ EXISTENTE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAIXA, CONECTOR FÊMEA E A RECONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Descrição – Prestação de serviço de reparo em ponto de rede já existente, incluindo o fornecimento de caixa, conector fêmea e a re-conectorização, identificação e certificação. Compõem o serviço os seguintes itens:

- Deverá ser aproveitado o cabo UTP categoria 6 já existente;
- Substituição de caixa, conector fêmea e as devidas re-conectorizações;
- Cada cabo UTP, já existente e objeto do serviço, deverá ser identificado na extremidade próxima a caixa da tomada e na chegada no patch panel;
- Deverão ser identificados também a caixa da tomada e o patch cord correspondentes a esse mesmo cabo;
- O cabo deverá ser manobrado no rack de forma a permanecer arrumado e organizado na guia de cabo;
- Ao final dos serviços o cabo deverá passar por e teste e certificação;
- O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF .

ITEM 2.29 – SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓTICA

Descrição – Prestação de serviço de fusão em fibra. Características do serviço:

- As emendas ópticas deverão ser realizadas apenas pelo método de fusão, devendo ser realizada em distribuidor interno óptico ou caixa de emenda;
- A perda máxima por emenda não deve ser superior a 0,3 dB.

ITEM 2.30 – SERVIÇO CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓTICA

Descrição – Prestação de serviço de certificação fibra. Características do serviço:

- A certificação do enlace óptico deve ser realizada validando o canal do link óptico, envolvendo cordão ou extensão óptica de cada extremidade;
- O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF .

ITEM 2.31 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS TRIPOLARES 10A E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS

Descrição - Fornecimento e instalação de extensão elétrica tripolar (sem chave liga/desliga) com no mínimo 4 tomadas 2P+T em gabinete metálico, com comprimento mínimo de 5 metros, 110V, com tomadas e plugue no padrão brasileiro NBR 14136.

ITEM 2.32 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA MONTAGEM EM RACK 19" COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS TRIPOLARES 10A E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS

Descrição - Fornecimento e instalação de régua elétrica tripolar (sem chave liga/desliga) com no mínimo 6 tomadas 2P+T em gabinete metálico, comprimento mínimo de 2 metros, 110V, com tomadas e plugue no padrão brasileiro NBR 14136, devendo ser montada em Rack 19".

[1] Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso .

[2] Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

[3] Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

[4] Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

[5] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

[6] O PJe é uma plataforma digital desenvolvida pelo CNJ em parceria com diversos Tribunais e conta com a participação consultiva do Conselho Nacional do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Advocacia Pública e Defensorias Públicas. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/processo-judicial-eletronico-pje/>, acesso em 27/05/2024.

[7] O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) é a ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país. <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/sistema-eletronico-de-execucao-unificado-seeu/>, acesso em 27/05/2024.

[8] Sistema Eletrônico de Informações.

[9] Disciplina no âmbito do Ministério Público Brasileiro, procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação.

[10] Instituto a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP).

[11] ANSI/TIA/EIA 569B – *Construção e projeto dentro e entre prédios comerciais* , relativas à infraestrutura de telecomunicações: esta norma define a área ocupada pelos elementos do cabeamento estruturado, as dimensões e taxa de ocupação dos encaminhamentos e demais informações construtivas;

[12] ANSI/TIA/EIA 568B – *Requerimentos gerais de Cabeamento Estruturado e especificação dos componentes para cabos e fibras* : esta norma define os principais conceitos do cabeamento estruturado, seus elementos, a topologia, tipos de cabos e tomadas, distâncias, testes de certificação;

[13] ANSI/TIA/EIA 606A – *Administração dos sistemas de cabeamento* : a norma especifica técnicas e métodos para identificar e gerenciar a infraestrutura de telecomunicações;

[14] TIA – 942 – *Diretrizes do Cabeamento Centralizado de Fibra Óptica* : esta norma define a infraestrutura, a topologia e os elementos para o projeto de um datacenter, relacionado aos campos afins, como o cabeamento estruturado, proteção contra incêndio, segurança, construção civil, requisitos de controle ambiental e de qualidade de energia;

[15] TIA/EIA-TSB 72 – *Diretrizes do Cabeamento Centralizado de Fibra Óptica* ; componentes e performance de transmissão cabos ópticos;

[16] ISO/IEC 11801 – Sistema de cabeamento de telecomunicações; norma europeia equivalente a TIA/EIA 568B.

[17] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[18] Art. 57 do RIMPTO.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silva Bezerra, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação**, em 22/04/2025, às 16:08, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giordano Bruno Martins Rodrigues, Analista Ministerial**, em 23/04/2025, às 14:25, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 23/04/2025, às 14:26, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 23/04/2025, às 14:26, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 23/04/2025, às 14:26, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 23/04/2025, às 14:26, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Ferreira Frota, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 14:36, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Neri De Melo, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 14:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Antunes Magalhaes, Encarregado de Área**, em 23/04/2025, às 14:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402442** e o código CRC **60B18228**.

19.30.1525.0000330/2024-63

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600